

São Paulo já tiverão a liberdade de porem fogo a hum Registo, e de atropelarem a guarda na idéa de conservarem sem obstaculo o dito Paiz para giro do contrabando do referido genero, e diamantes, sem receyo do castigo, além do ouro em pó, e moeda do mesmo que estão entertendo, e he tão ruinozo a ley no districto de Minas como Vmcê. não ignora.

E porque a mim (como Vice Rey deste Estado, e Governador da Capitania de São Paulo) me pertence o remediar estas desordens: Ordeno a Vmcê. que tenha entendido que os terrenos do Campo grande, e Campanha do Rio Verde, pertencem a jurisdição do Senhor Governador das Minas Geraes, e que ao guarda mor dellas pertence tãobem a repartição das terras dos ditos terrenos; para que nem Vmcê., nem pessoa alguma da Comarca de São Paulo se embaracem na dita jurisdição, e para que estes se possam utilizar das riquezas que nos mesmos campos houverem tenho ordenado ao dito Guarda môr que não duvide na repartição das referidas terras o dar-lhas com aquella justiça, e igualdade como tem de o fazer, não só aos habitadores de Minas geraes, mas tãobem aos filhos de Portugal, porque estas utilidades devem ser comuas aos vassallos d'El Rey Nosso Senhor.

E espero que nesta conformidade Vmcê. se regule, e faça conter os Povos para que daqui em diante não alterem o socego em que devem estar, e não faltem a obediencia que devem ter ao que lhe ordeno.

Deos Guarde a Vmcê. muitos annos. Rio a vinte e quatro de Mayo de mil setecentos sessenta e quatro—*Conde Vice Rey*—Snr. Ouvidor da Comarca de São Paulo.

3—AUTO DE POSSE DO SERTÃO DO CAMPO GRANDE, 1759

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e cincoenta e nove annos em o primeiro de Novembro do dito anno em o Quilombo do Creça, (*) a

(*) Este nome não figura nos mappas modernos. Os de Gerber e Chrockatt de Sá dão o arraial de Aguape sobre um afluente do Rio Grande acima da barra do Sapucahy.



onde eu Escrivão ao diante nomeado vim com o Reverendo Padre João Correa de Mello, Capellão da Expedição dos Quilombos, e Vigario da vara das conquistas, e Certão do Campo grande, e Rio grande abayxo, e desde o de agoapé até a barra de Sapucahy, e sendo ahy diante das testemunhas ao diante assignadas, tomou o Reverendo Vigario da vara posse judicial e actual por comissão e Ordem do Exmo. e Rvmo. Snr. Bispo da cidade de Marianna, de todas aquellas conquistas, e terras vertentes a ellas; e suas adjacentes, por pertencerem ao mesmo Bispado, e logo, e nos mais dias fez o dito Reverendo Vigario actos Parochiaes em virtude das Ordens do dito Senhor Bispo, que para tudo trazia, dizendo Missas, e administrando os Sacramentos da Igreja, cuja posse tomou o Reverendo Vigario da vara, mança e pacificamente, sem contradição de pessoa alguma; e para de tudo constar, mandou fazer este auto de posse, em que assignou, sendo a tudo testemunhas presentes o Comandante da dita Expedição Bartholomeu Bueno do Prado, e o Capitão Francisco Luiz de Oliveira, Marçal de Lemos de Oliveira, que todos assignarão com o dito Reverendo Vigario da vara, e Eu Manoel Carneiro Basto que o escrevi, e assignei.—*Manoel Carneiro Basto, O Padre João Correa de Mello, O Comandante Bartholomeu Bueno do Prado, Marçal de Lemos de Oliveira.*

4—AUTO DE POSSE DOS QUILOMBOS DAS SERRAS DE
MARCILA, CANASTRA, ETC. 1759

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil setecentos cincoenta e nove annos, em o primeiro de Setembro do dito anno em o quilombo da Parnahiba, e Enday, e Bamboi, (*) Serra de Marcela, e Canastra, aonde eu Escri-

(*) Destes nomes só o de Bambuy figura nos mappas modernos. Acha-se situado ao oeste de S. Francisco na região da Serra da Canastra. Pode-se presumir que depois de varrer o districto das Serras da Canastra e Marcela ao oeste de S. Francisco, e ao norte do Rio Grande, a expedição passou este ultimo rio abaixo da barra do Sapucahy para atacar de retaguarda os quilombos do Sertão de Campo Grande. Assim teremos a explicação da referencia do documento IV, 3 caso que a estrada referida fosse dos Mineiros.

